

~~EM PAUTA PARA O DIA~~
~~Lst 1/06/79 13:40h~~
~~Em 06/06/79~~
Dir. da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 287/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos ...seis (06) dias do mês de ...junho..... do ano
de ...1979....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro-RS....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO TACY VIEGAS DA ROSA contra
RUDI HARTMANN

Armando Dutra
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Ass.e saída C.P.,Av.prév.,13ºsal.,Fér.integr.,FGTS.
Sub-total: Cr\$ 10.800,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
6

Proc. nº 287/79

TERMO DE RECLAMAÇÃO

J.C.J de Manaus/AM
Protocolo N.º 287 /79
Em 06 / 06 / 79 P.

Aos..... 06 dias do mês de junho de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

PEDRO TARCY VIEGAS DA ROSA
(Reclamante)

ajudante casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila São João -rua Gustavo Jahn -nº 80 -Montenegro -número da C.P. — N.º
75.504 , Série 489 , e apresentou a seguinte reclamação contra

RUDI HARTMANN confecção de caixas
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Buarque de Macedo -frente ao Armazém de Valdir Nunes
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 07.01.78 até 25.01.79, quando foi demitido.

Que recebia uma média de Cr\$120,00 por dia.

Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Assinatura e saída na CTPS.....-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 3.600,00

13º salário 1978(30 dias).....Cr\$ 3.600,00

Férias prop,digo,integrais(30 dias)....Cr\$ 3.600,00

FGTS-guias AM cod 01 a calcular

Sub-total...Cr\$10.800,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 21 de junho de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Tarcy Viegas da Rosa / Armando de Lima Dutra
Pedro Tarcy Viegas da Rosa(rcte.) Armando de Lima Dutra
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notif. à
reda através do Of. de Just. Aval.
Dous 16.

ESTADO DA GUARÁ

Monteagro, 06 de 06 de 1979

Armando de Lima Dutra

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 287/79

NOTIFICAÇÃO

SR. **RUDI HARTMANN**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua: Buarque de Macedo-frente ao Armazém de Valdir Nunes-N/C.**

PARTES: Reclamante: **PEDRO TARCY VIEGAS DA ROSA**

Reclamado: **RUDI HARTMANN**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Capitão Cruz, nº **1643**, no dia **vinte e um**

(**21**) do mês de **junho/79**, às **treze e quarenta** (**13:40**, horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasão em que deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 06 de junho de 1979

ARMANDO DI LIMA DUTRA
ARMANDO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 9:30 h, no endereço indicado, sendo aí, notificado o sr. RUDI HARTMANN, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 09 de junho de 1979.

João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

Audiência avulsa no dia

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Em 21 de junho de 1979

J U N T A D A

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 21 de junho de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA

NUPE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N° 287/79.....

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta move, às treze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos em- pregadores, e NESTOR FLORES , dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os lítigantes: PEDRO TACY VIEGAS DA ROSA, reclamante e RUDI HARTMANN, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: assinatura e saída na CP, aviso prévio, 13º salário, férias integrais, FGTS, no sub-total de Cr\$10.800,00. ---
PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamado acompanhado de seu patrono Dr. Djacir Vieira Alves que junta procuração. DEFESA PRÉVIA : foi apresentada por escrito e após ter sido lida foi determinada a juntada. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: P.R: "que o filho do depoente é proprietário de caminhão e explora o transporte de fretes; que não é verdade que o depoente auxilie seu filho no caminhão, nas safras de frutas; que fez uma viagem de caminhão carregado com melancia no fim de janeiro do corrente ano, veículo de propriedade de seu filho; que a média de salário era de Cr\$120,00 por dia, sendo que certos dias produziu até 200 caixas; que não se fixou na média mensal que recebia do reclamado e por isso não sabe quanto recebia por mês; que o seu salário, no início, era de Cr\$1,00 por caixa e depois passou para Cr\$1,30; que não tinha compromisso de horário , nem de caixas, nem de produção; que foi o próprio reclamado quem disse para a esposa do depoente que não tinha mais serviço para o depoente, porém para o depoente o reclamado nada disse e o depoente ficou esperando até hoje o serviço." Nada mais disse. ---
As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado paga, neste ato, ao reclamante Cr\$3.000,00. Com o recebimento dessa importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título de vez que reconhece não ter havido relação de emprego e que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos em razão da extinta relação de trabalho. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 268,80, cabendo Cr\$134,40 para dada parte, ficando o reclamante dispensada do pa-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
98

- Fl.02 -

pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Pedro Tarcys Pegado

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6
33

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular RUDI HARTMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Buarque de Macedo, nº 1460, em Montenegro

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 8.643, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, nº. 1.514, para o fim especial de:

Promover contestação da reclamatória trabalhista porposta por PEDRO TARCY VIEGAS DA ROSA

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicia" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 12 de junho de 1.979




| | |
|---|--|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS | |
| Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051) 632.1421 | |
| Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Rudi</u> | |
| <u>Hartmann</u> | |
| Dou fé. Em Test. <u>J. L. Kindel</u> da verdade. | |
| Montenegro, 21 JUN 1979 | |
| Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erlon Agendas - Oficial Ajudante | |

Dr. Djacyr Vieira Alves
CPF 019945490-OAB/RS 8.535

Dr. Julio Aristede Rosa
CPF 013037080-OAB/RS 8.643

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO

RUDI HARTMANN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Buarque de Macedo nº 1.460, em Montenegro, por seu procurador infrassinado, inconformado com a reclamatória trabalhista proposta por PEDRO TARCY VIEGAS DA ROSA, vem apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O:

1. Inicialmente, nega o Reclamado, que o Reclamante percebesse em média cr\$ 120,00 por dia, eis que, pagava ao mesmo, a importância de R\$ 1,30 por caixa consertada, e como o Reclamante era desidioso em suas funções, conseguia no máximo, em média mensal, o total de 1.100/1.200 caixas, o que perfazia o total médio mensal de R\$ 1.560,00, conforme será provado;

Além do que, o Reclamante não trabalhava aos sábados, e inclusive em vários meses do ano, pois trabalha com o filho, que possui dois caminhões, o que também será provado.

AVISO PRÉVIO.

Não reconhece o Reclamado como devido o pré aviso, eis que o Reclamante nunca foi demitido.

13º SALÁRIO.

Muito embora seja devido sob tal título alguma importância o mesmo será sobre R\$ 1.560,00, conforme acima demonstrado, e assim mesmo, apenas 9/12, eis que vários meses o Reclamante não trabalhou, perfazendo assim o total devido de R\$ 1.170,00

FÉRIAS.

Como o Reclamante atingiu mais de 32 faltas, sem motivo justificado, durante o período aquisitivo, conforme artigo 129, IV, do Decreto Lei 1535/77, nada é devido sob tal título.

PELO EXPOSTO,

- segue -

Dr. Djacyr Vieira Alves
CPF 019945490-OAB/RS 8.535

Dr. Julio Aristeu Rosa
CPF 013037080-OAB/RS 8.643

- Advogados -

REQUER o Reclamado a improcedência da inicial nos valores pleiteados, e que sejam acolhidos os acima explanados.
REQUER ainda o depoimento pessoal do Reclamante.

P. Deferimento

Montenegro, 21 de junho de 1.979

Djacyr Vieira Alves
Dr. Djacyr Vieira Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/00

9
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

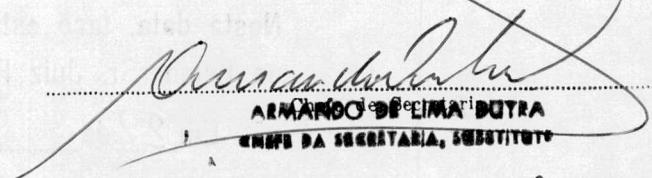
PROC. N.º 287/79

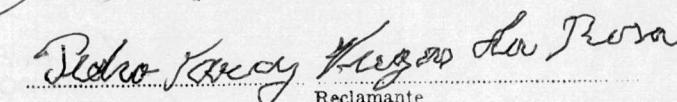
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PEDRO TARCY VIEGAS DA ROSA (Representação, quando houver) e o Reclamado RUDI HARTMANN. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~XXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros .x.x.x. x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria e por ambas as partes.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Pedro Tarcy Viegas da Rosa
Reclamante

 
Rudi Hartmann
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia de custas
abaixo, nessa data

Em 22 de junho de 1979

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EP/TPS

| | | | |
|--|--|--------------------------------------|-----------------|
| MINISTÉRIO DA FAZENDA | | 01 CPF OU CARAMBO PADRONIZADO DO CGC | 02 RESERVADO |
| DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO | | 03 DATA DE VENCIMENTO | 04 RESERVADO |
| DE RECEITAS FEDERAIS – DARF | | 21.06.79 | 001/0318-2 |
| CPF | 058938360-49 | 07 NÚMERO | 21 - 05-79 |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE | RUDI HARTMANN | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) | BANCO DO BRASIL |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) | Rua Buarque de Macedo | 11 MUNICÍPIO (CIDADE) | 06060/8749 |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO | 95280 | 10 CEP | 134,40 |
| 13 EXERCÍCIO | 1979 | 14 COTA OU DUODÉCIMO | 18 REFERÊNCIAS |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | CUSTAS JUDICIAIS | 15 PERÍODO DE APROVAÇÃO | RS |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO | Poder Judiciário – Justiça do Trabalho | 20 CÓDIGO | 21 VALOR - Cr\$ |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR | JCJ DE MONTENEGRO | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA | 24 VALOR - Cr\$ |
| RECLAMANTE(S) | Pedro Tarcy Viegas da Rosa | 26 CÓDIGO | 27 VALOR - Cr\$ |
| RECLAMADO(A) | Rudi Hartmann | 28 TOTAL | 29 VALOR - Cr\$ |
| GUIA N° | 188/79 | 30 | AUTENTICAÇÃO |
| RUBRICA DO FUNCIONÁRIO | Expedida em / / 1979 | 216 79 | S E R P R O |
| Modelo aprovado pela SRF N° 37/74 SRF(CIEF) 0029 | | Montenegro - RS. | Cod. 147 |

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 06 de 1979.

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Armando Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTE

